

como Secretária do Conselho Superior e ELEGEU os Exmos. Conselheiros MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, como 1º e 2º Subsecretário, respectivamente. Registrou-se a abstenção do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado, uma vez que foi arguido o seu impedimento de ocupar a função de secretário.

3. Apreciação de proposta de novo calendário de sessões do Conselho Superior para o biênio 2015/2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta de calendário para que as sessões do Conselho Superior ocorram às quintas-feiras e DETERMINOU o seu encaminhamento à Coordenadoria das Procuradorias Cíveis, para conhecimento, recomendando que, os Procuradores de Justiça não sejam escalados para as sessões do Tribunal de Justiça do Estado, nos dias de sessão do Conselho Superior.

4. Ofício nº 036/2015/GABS/SECON (Protocolo n.º 3766/2015) Procedência: Secretaria Municipal de Economia Interessado: PJ Marco Aurélio Lima do Nascimento

Assunto: Comunica que foi convidado pelo Prefeito Municipal de Belém a assumir a presidência da Companhia de Desenvolvimento Metropolitano de Belém - CODEM, a partir de 30 de janeiro de 2015, e, considerando ter sido autorizado pelo Conselho Superior a se afastar de suas funções desde o dia 1º de janeiro de 2013 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Economia, informa que aceitou o convite e solicita que o Egrégio Conselho Superior ratifique os termos de seu afastamento.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, CONHECEU DO PEDIDO e DETERMINOU a autuação e distribuição com urgência a um Conselheiro Relator, com cópia dos autos do processo de autorização para exercer o cargo de Secretário Municipal de Economia.

5. Processos para indicação de membro para funcionar, nos termos do art. 57, parágrafo único, da LCE 057/2006:

5.1. Processo nº 2.00403/2012-CSMP

Procedência: 4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Castanhal; Ministério Público do Trabalho da 8ª Região.

Assunto: Apuração de notícia formulada por servidores públicos sobre irregularidades praticadas pela Administração Municipal de Castanhal

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem, à Promotora de Justiça FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE para atuar no feito, com a devida compensação, vez que a referida Representante do Ministério Público já está atuando em autos em que é parte a Prefeitura Municipal de Castanhal.

5.2. Processo nº 2.00417/2014-CSMP (IC Nº 000058-111/2014)

Procedência: 1º PJ do Consumidor

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Claudio Puty; Edilson Moura.

Assunto: Denúncia de precariedade no abastecimento de água, aumento da criminalidade e violência nas ruas e déficit de transporte público no Conjunto Maguari.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDICOU a Exma. Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO para atuar no feito, com a devida compensação, devolvendo-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de cumprimento do art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006.

5.3. Processo nº 2.00035/2014-CSMP (PROC Nº 016/11-MP/PJC)

Procedência: PJ de São Francisco do Pará

Interessado(s): Centrais Elétricas do Pará - CELPA.

Assunto: Apuração da construção de postos de combustíveis sob linhas de transmissão que abrange os municípios de Castanhal e Santa Maria I e II.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Origem, considerando que atualmente o Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará não atuou no presente feito.

6. Julgamento de Processos:

6.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

6.1.1. Procedimento Administrativo nº 000194-111/2013

Procedência: 3ª PJ do Consumidor

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará / A Coletividade

Assunto: Investigação sobre possível ilegalidade praticada por lojas do comércio relacionada a "cartões-presente"

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que ratificou o voto exarado pela Exma. Conselheira Relatora Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos, por não se tratar de venda casada.

6.1.2. Notícia de Fato nº 000031-151/2014

Procedência: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado do Pará / denúncia anônima

Assunto: Denúncia anônima acerca de possíveis irregularidades na compra de equipamentos de informática (Tablets) pela Defensoria Pública do Estado do Pará junto à empresa Digital Service.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que verificou-se, de forma clara, não haver dispêndio indevido de recursos públicos ou qualquer prejuízo ao erário, posto que a aquisição sequer chegou a ser realizada.

6.1.3. Procedimento Preparatório nº 000167-113/2014

Procedência: 1ª PJ do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado do Pará / denúncia anônima

Assunto: Denúncia de poluição sonora gerada pelo estabelecimento Vegas Club, à Av. Senador Lemos.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves informou que a secretaria providenciou a inserção do ícone do Conselho Superior para que os Conselheiros acompanhem os votos em seus equipamentos e também tomou providências quanto à instalação dos notebooks.

A Exma. Conselheira Secretária se manifestou, no sentido de informar ao Colegiado que expediu ofício à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, reiterando o pedido de instalação dos notebooks para que os Conselheiros acompanhem a sessão sem ter que imprimir cada material, racionalizando, assim, o uso de papel. Disse que já teve a notícia de que os notebooks já estão disponíveis, faltando apenas a questão operacional, de como serão instalados no plenário. Informou, ainda, que encaminhou e-mail aos Conselheiros informando que terão um ícone na área de trabalho para acessar todo o material da sessão e, solicitou que o Departamento de Informática disponibilizasse um servidor para se deslocar ao gabinete de cada Conselheiro para que pudesse instalar tal ícone onde for indicado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do referido Procedimento Administrativo Preliminar, eis que o estabelecimento Vegas Club não mais existe.

6.2. Processos de Relatoria do Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

6.2.1. Inquérito Civil nº 001982-116/2013

Procedência: 3ª PJ do Consumidor

Interessado(s): A Coletividade

Assunto: Investigação sobre possível ilegalidade na aquisição de aterro para obra pública "Portal da Amazônia", executada pela Prefeitura Municipal de Belém no ano de 2009.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, retirou o item de pauta, acatando a proposta apresentada pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, para que seja verificada a existência de outro feito referente à obra pública "Portal da Amazônia", para que, em caso de resposta positiva, sejam encaminhadas cópias do presente feito à Promotoria de Justiça, bem como à Procuradoria da República.

6.2.2. Inquérito Civil nº 001412-116/2013

Procedência: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Alan Rodrigues

Assunto: Denúncia de irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA com relação a pagamento indevido de horas de sobreaviso para assessores.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, acompanhando o voto divergente apresentado pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, e INDICOU a Exma. Promotora de Justiça Helena Maria Oliveira Muniz Gomes para atuar no feito, com a devida compensação, determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins do art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006. A Exma. Conselheira Relatora Rosa Maria Rodrigues Carvalho manteve seu voto. O Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, na condição de Presidente do Colegiado, se declarou impedido para votar no presente feito, considerando que o Procurador de Justiça Geraldo de Mendonça Rocha atuou como Conselheiro Relator.

6.2.3. Inquérito Civil nº 001896-116/2013

Procedência: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Denúncia de irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura Municipal de Belém.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, tendo em vista que, conforme consta nos autos, o problema objeto do presente procedimento administrativo não foi completamente esclarecido no âmbito daquela Promotoria da Justiça, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem.

6.2.4. Notícia de Fato nº 001036-116/2013

Procedência: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Denúncia de acumulação de cargos públicos por parte de médico que trabalharia nos hospitais Ophir Loyola, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará e Hospital Geral de Belém no mesmo horário.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

6.2.5. Procedimento Preparatório nº 002313-116/2013

Procedência: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura

Assunto: Denúncia de irregularidades na dispensa de licitação nº 003/2013-SEPAQ.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, tendo em vista que, após a devida apuração dos fatos não restou indícios de irregularidades ou ilegalidades perpetradas pela Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura do Pará.

O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado propôs que a Secretaria do Colegiado tome as providências no sentido de colher informações quanto ao número de instauração e arquivamento de procedimentos. O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves propôs que tal informação seja colhida perante às Promotorias de Justiça com atribuições em improbidade administrativa.

Os itens 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8 e 6.2.9 foram julgados em bloco:

6.2.6. Procedimento Preparatório nº 000381-110/2013

Procedência: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Interessado(s): Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará - FAEPA

Assunto: Apuração finalística das Contas relativas ao ano-calendário 2011.

6.2.7. Procedimento Preparatório nº 000054-110/2014

Procedência: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Interessado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Assunto: Apuração finalística das Contas relativas ao ano-calendário 2011.

6.2.8. Procedimento Preparatório nº 000108-110/2014

Procedência: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Interessado(s): Izabel Maria Vale

Assunto: Apuração de denúncia de irregularidades no Centro Comunitário São Jorge

6.2.9. Notícia de Fato nº 002243-110/2014

Procedência: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Interessado(s): Vários interessados em abaixo-assinado

Assunto: Apuração de denúncia de irregularidades no Centro Comunitário São Jorge

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento dos feitos referentes aos itens 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8 e 6.2.9, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que não é atribuição da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social fiscalizar Associações privadas e entidades de classes assemelhadas, nem empresa pública federal, bem como tomar as contas de recursos repassados pelo Estado mediante convênio.

7. Comunicações da Procuradoria-Geral de Justiça (a partir das 14h30min):

A Presidência dos trabalhos foi transferida ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.

7.1. Decisões do Colégio de Procuradores de Justiça nos autos dos Processos nºs 025, 029 e 031/2014-CPJ;

O Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves apresentou ao Colegiado a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça nos autos dos processos nºs 025, 029 e 031/2014-CPJ, referentes a recursos interpostos pelos Exmos. Promotores de Justiça Gilberto Lins de Souza Filho, Renata Fonseca de Campos, Adleer Calderaro Sirotheau e Jeanne Maria Farias de Oliveira, contra decisão do Egrégio Conselho Superior, que indeferiu suas inscrições, em sessão de admissibilidade, realizada em 20.08.2014. Comunicou que, o único óbice que tinha nos editais 002 e 003/2014-CSMP, eram os recursos apresentados ao Colégio de Procuradores de Justiça e, com a decisão daquele Colegiado, disse que seu entendimento é de que os editais poderão ser encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para emissão de relatório, para que o Conselho Superior possa designar data próxima para julgamento de certames. Explicou que o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça decidiu que o juízo de admissibilidade será feito conjuntamente com o juízo de mérito e que o Conselho Superior deve ter um prazo para julgar os certames. No que diz respeito ao recurso do Promotor de Justiça Gilberto Lins de Souza Filho, informou que a instituição detém de todos os documentos